

## RESOLUÇÃO Nº 1438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

*Aprova registro de Título de Especialista.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3757/2021;

considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-ES que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBOV), à médica-veterinária Úrsula Chaves Guberman – CRMV-ES nº 1627.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente  
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 16/12/2021, Seção 1, pág. 299

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 236, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 1.431, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 5044/2019, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBOV), à médica-veterinária Cláudia Valéria Seidlner Brandão - CRMV-SP nº 6322.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 4814/2019, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBOV), ao médico-veterinário Felipe de Moraes Barros - CRMV-SP nº 17001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.433, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 5171/2019, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBOV), ao médico-veterinário Tiago Palmeira Peixoto - CRMV-SP nº 14771.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 837/2021, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBOV), à médica-veterinária Adriana Morales - CRMV-SP nº 6467.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 2406/2021, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBAV), ao médico-veterinário Caio José Xavier Abmusli - CRMV-SP nº 23529.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3336/2021, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBAV), ao médico-veterinário Adriano Bonfim Carneiro - CRMV-SP nº 10785.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3767/2021, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBAV), ao médico-veterinário Rodrigo Luiz Marcano - CRMV-SP nº 15988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3767/2021, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-ES que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS (CBOV), ao médico-veterinário Ursula Chaves Guderman - CFMV-ES nº 11627.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1.439, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova renovação do registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 1733/2020, considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-ES que defere o pedido de renovação do registro de Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Anestesiologia Veterinária (CBAV) ao médico-veterinário André Escobar - CRMV-SP nº 19.916.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

**ACORDÃO**

Acórdão nº 069 de 2021 - IT. PA CFMV nº 1373/2021. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira.

Acórdão nº 074 de 2021 - IT. PA CFMV nº 2376/2021. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira.

Acórdão nº 077 de 2021 - IT. PA CFMV nº 2467/2021. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira.

Acórdão nº 080 de 2021 - IT. PA CFMV nº 2381/2021. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira.

Acórdão nº 085 de 2021 - IT. PA CFMV nº 9406/2021. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira.

Acórdão nº 088 de 2021 - IT. PA CFMV nº 1076/2021. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira.

Acórdão nº 089 de 2021 - IT. PA CFMV nº 1667/2021. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:  
<http://www.cfmv.org.br/autenticacao.html>, pelo código 05102121002399

299

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

